



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 890, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: “Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de até R\$ 2.860.801,53 (dois milhões oitocentos e sessenta mil, oitocentos e um real e cinquenta e três centavos), no orçamento do Município e dá outras providências”

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito de Colniza, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 2.860.801,53 (dois milhões oitocentos e sessenta mil, oitocentos e um real e cinquenta e três centavos), para as seguintes rubricas orçamentárias:

DOTAÇÕES A SEREM SUPLEMENTADAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	CATEGORIA	VALOR
03.01.04.121.0002.2008 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL .	31.90.11.00	R\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CATEGORIA	VALOR
04.01.04.122.0002.2111 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL .	31.90.11.00	R\$ 150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	CATEGORIA	VALOR
08.01.20.606.0002.2064 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.	31.90.11.00	R\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	CATEGORIA	VALOR
09.01.08.244.0012.2067 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL..	31.90.11.00	R\$ 150.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR
10.001.15.452.0002.2082 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	31.90.11.00	R\$ 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR
10.001.15.452.0002.2086 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	31.90.11.00	R\$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	CATEGORIA	VALOR
11.01.18.541.0002.2087 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	31.90.11.00	R\$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	CATEGORIA	VALOR
07.01.10.302.0009.2061 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO E PESSOA JURIDICA	33.90.39.00	R\$ 815.801,53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	CATEGORIA	VALOR
07.01.10.302.0009.2061 – MANUT. HOSP. MUNICIPAL E UND. DE SAUDE	33.90.30.00	R\$ 925.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	CATEGORIA	VALOR
07.01.10.301.0009.2049 – MANUT. DO FUNDO MUN. DE SAUDE	33.90.14.00	R\$ 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	CATEGORIA	VALOR
07.01.10.302.0009.2060 – MANUT. DO LABORATORIO MUNICIPAL	33.90.39.00	R\$ 120.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	CATEGORIA	VALOR
07.01.10.301.0022.1021 – AQUIS. DE EQUIP. AMBUL. E VEICULOS DIVERSOS	44.90.52.00	R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme a Artigo 43, § 1º, Inc. II da Lei 4320/1964.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 3 de dezembro de 2020.


CELSON LEITE GARCIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 890, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020**

Súmula: "Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de até R\$ 2.860.801,53 (dois milhões oitocentos e sessenta mil, oitocentos e um real e cinquenta e três centavos), no orçamento do Município e dá outras providências"

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito de Colniza, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 2.860.801,53 (dois milhões oitocentos e sessenta mil, oitocentos e um real e cinquenta e três centavos), para as seguintes rubricas orçamentárias:

DOTAÇÕES A SEREM SUPLEMENTADAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	CATEGORIA	VALOR
03.01.04.121.0002.2008 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL .	31.90.11.00	R\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CATEGORIA	VALOR
04.01.04.122.0002.2111 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL .	31.90.11.00	R\$ 150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	CATEGORIA	VALOR
08.01.20.606.0002.2064 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL..	31.90.11.00	R\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	CATEGORIA	VALOR
09.01.08.244.0012.2067 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL..	31.90.11.00	R\$ 150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR
10.001.15.452.0002.2082 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	31.90.11.00	R\$ 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR
--	-----------	-------

10.001.15.452.0002.2086 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	31.90.11.00	R\$ 50.000,00
---	-------------	---------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	CATEGORIA	VALOR
11.01.18.541.0002.2087 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	31.90.11.00	R\$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	CATEGORIA	VALOR
07.01.10.302.0009.2061 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO E PESSOA JURIDICA	33.90.39.00	R\$ 815.801,53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	CATEGORIA	VALOR
07.01.10.302.0009.2061 – MANUT. HOSP. MUNICIPAL E UND. DE SAUDE	33.90.30.00	R\$ 925.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	CATEGORIA	VALOR
07.01.10.301.0009.2049 – MANUT. DO FUNDO MUN. DE SAUDE	33.90.14.00	R\$ 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	CATEGORIA	VALOR
07.01.10.302.0009.2060 – MANUT. DO LABORATORIO MUNICIPAL	33.90.39.00	R\$ 120.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	CATEGORIA	VALOR
07.01.10.301.0022.1021 – AQUIS. DE EQUIP. AMBUL. E VEICULOS DIVERSOS	44.90.52.00	R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme a Artigo 43, § 1º, Inc. II da Lei 4320/1964.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 3 de dezembro de 2020.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Wed Dec 02 14:46:20 UTC 2020
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)